



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º. 1680/2020

Autoriza o poder executivo Municipal a firmar convenio com o Governo do estado de São Paulo, para Desenvolver o Programa Emergencial de Auxilio Desemprego, e da outras providencias ”.

ABIGAIL CATELI DIAS Prefeita Municipal de Alvinlândia, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia/SP, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Alvinlândia, estado de São Paulo autorizado a firmar convenio com o governo do estado de São Paulo, para o Desenvolvimento do programa emergencial de auxilio desemprego, nos termos do manual do coordenador, cujo cópia se encontra em anexo e passa a fazer parte integral da presente lei.

Artigo 2º. A bolsa perdurará enquanto houver regularidade aos critérios e a participação do Município junto ao programa emergencial de auxilio desemprego- PEAD do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 3º. As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentarias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

P.M João Manzano, 20 de Agosto de 2020,


ABIGAIL CATELI DIAS

Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data Supra,


Alcídio Alves de Oliveira

Secretario Municipal de Administração.